



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2016

### Processo Administrativo nº 23010-445/2015

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS**, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria SEMARH nº 488/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas 03 de setembro de 2015, sediada na End. Avenida General Luis de França Albuquerque, s/n- Jacarecica – Maceió - Alagoas – CEP 57.038-640, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 13 de Abril de 2016.

**Horário:** 10:00 horas

**Local:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da divulgação do Edital no sítio

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria, Gerenciamento e Supervisão do contrato de Obras de Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no âmbito do Programa Água Para Todos, no Estado de Alagoas.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do QDD FERH 2016, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 18.544.0218.3151.0000 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

**PTRES:** 230024

**PI:** 4305- REGIÃO DO MÉDIO SERTÃO

**PI:** 4306 – REGIÃO DO ALTO SERTÃO

**PI:** 4308 – REGIÃO DO AGRESTE

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**SUB ELEMENTO:** 01- CONSUL. E ASSES. TÉCNICA OU JUR.- P. JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 01100002416



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Que estejam reunidos em consórcio.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do objeto;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

**6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ESTADO DE ALAGOAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.19.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.19.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo de:

7.4.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.4.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.4.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.4.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.4.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.4.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.4.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.4.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.4.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.4.10. Estudos setoriais;

7.4.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.4.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.4.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al](http://www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al));

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

8.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

**8.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

8.11.1. Prova de Capacidade Técnica da licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem que a empresa executou os serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste TR. A empresa poderá se valer do acervo técnico dos profissionais da Equipe Técnica, desde que haja a comprovação de seu vínculo com a Empresa.

8.11.2 A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

8.11.3 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte, instalação, hospedagem e alimentação do pessoal do fornecedor além dos impostos e tributos, deverão estar inclusos no valor da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

**8.11.4 Na estimativa de custos, para contratação destes serviços, estima-se uma equipe mínima tendo os seguintes profissionais e perfis:**

8.11.4.1 01(um) Engenheiro Civil para coordenação geral- Engenheiro com diploma emitido por instituição acadêmica reconhecida pelo MEC; experiência comprovada na fiscalização e/ou execução de projetos de infraestrutura hídrica, envolvendo Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Dessalinização, Planilhas de Quantitativos, Orçamento e Especificações Técnicas de Serviços e Materiais, demonstradas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.11.4.2 01(um) Geólogo para auxiliar o gerenciamento- Geólogo com diploma emitido por instituição acadêmica reconhecida pelo MEC; experiência comprovada na área de hidrogeologia envolvendo Locação, Perfuração de Poços e Teste de Vazão, para Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Dessalinização, demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.11.4.3 01(um) Engenheiro de Campo – Engenheiro Civil com diploma emitido por instituição acadêmica reconhecida pelo MEC; experiência comprovada na fiscalização e/ou execução de projetos em infraestrutura hídrica, envolvendo Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Dessalinização, Planilhas de Quantitativos, orçamento e especificações Técnicas de serviços e materiais, demonstradas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA).

8.11.4.4 A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a experiência da equipe sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com o objeto desta licitação.

8.11.4.5 As empresas licitantes devem apresentar declaração assinada por cada membro da equipe, nas esferas de coordenação, gestão e execução, datada, de que este concorda com sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto.

8.11.4.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.11.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s), devidamente identificado(s) com o nome e cargo exercido pelo signatário na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

8.11.6 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.11.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [cpl.semarh@gmail.com](mailto:cpl.semarh@gmail.com), no prazo de 60(sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

8.12 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 07(sete) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

12.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **13. DO REAJUSTE**

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

#### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (Ver cronograma físico-financeiro no Anexo IV).

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

16.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.





## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias **úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.semarh@gmail.com](mailto:cpl.semarh@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/nº- CEP 57.038-640- Jacarecica – Maceió - AL.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## ESTADO DE ALAGOAS

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias **úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br), e também poderá ser lido nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária Básica;

19.10.3 ANEXO III- Cronograma Físico-Financeiro;

19.10.4 ANEXO IV- Composição do Bdi;

19.10.5 ANEXO V- Minuta de Termo de Contrato

Maceió (AL), de de 2016.

Assinatura da autoridade competente



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROJETO BÁSICO Processo Administrativo nº 23010.445/2015 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e fornecimento de todas as informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, o contrato para prestação de **Serviços de consultoria de Análise e Supervisão dos Projetos Executivos e do Gerenciamento Execução das Obras de Implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, 160 (cento e sessenta) unidades, que constam de Perfuração e/ou recuperação de poços e/ou captação com análise físico-química e bacteriológica da água, Implantação de dessalinizadores em sistemas que apresente poços com águas salobras ou salinas, no âmbito do Programa Água Para Todos, no Estado de Alagoas.**

#### 1.1 LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Os serviços objeto destes Termos de Referência serão executados em diversas comunidades conforme listadas abaixo, situadas nas zonas rurais pertencentes aos Municípios do semiárido alagoano.

A escolha efetiva das localidades a serem beneficiadas deverá ser levado em consideração às comunidades selecionadas e aprovadas pelo trabalho técnico social previsto no plano de trabalho e terá andamento paralelo a execução dos referidos serviços.

Todos os serviços serão executados nas comunidades rurais dos Municípios especificados abaixo, cujos acessos são feitos por meio de estradas vicinais municipais a cada localidade a ser beneficiada.

Os serviços serão realizados em um único lote, sendo dividido em 02 (duas) etapas onde a primeira abrange 47 (quarenta e sete) comunidades e a segunda abrange mais 113 (cento e treze) comunidades, totalizando 160 (cento e sessenta) assim distribuídas:



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

**I- ETAPA**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>LOCALIDADE</b>
<b>Maravilha</b>	Coração de Jesus/Vitória Capiá das Dores / Capiá Novo Riacho do Tenente/Lagoa do Tenente/Belém Primavera
<b>Inhapi</b>	Aroeirinha Cinco Umbuzeiro
	Furnas Aguada Lagoa do Algodão Lage do Nóia
<b>Ouro Branco</b>	Capelinha Pedra do Coração Trapiche
<b>Água Branca</b>	Cansanção/Frade Serra das Viúvas
<b>Poço das Trincheiras</b>	Lagoa Bonita III Pedra da Bola
<b>Santana do Ipanema</b>	São Raimundo Balança
<b>Olho D'Água das Flores</b>	Sucupira Lagoa do Mato Garapa



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

<b>Olivença</b>	Bento Leite Garrote
<b>Carneiros</b>	Sítio Várzea da Esteira Rumo da Beleza
<b>Major Isidoro</b>	Pé de Serra
<b>Canapi</b>	Fumaça Iraque Irã Queimada dos Birotas Santa Cruz
<b>Senador Rui Palmeira</b>	Serrinha dos Cocos Cartucho/Alto da Felicidade/Alto Couro
<b>Minador do Negrão</b>	Torta Lajeiro do Alto Sítio Salgado
<b>Batalha</b>	Cajá dos Negros Mamoeiro
<b>São José da Tapera</b>	Os Trinta Capim Grosso Sítio Furnas
<b>Cacimbinhas</b>	Gravatá Lagoa das Várzeas
<b>Craíbas</b>	Povoado Bom Jesus (Riachão) Povoado Serrote do Algodão
<b>Palestina</b>	Vila Santo Antônio



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

	Lagoa da Sela
--	---------------

**II- ETAPA**

<b><i>MUNICÍPIO</i></b>	<b><i>LOCALIDADE</i></b>
<b>Maravilha</b>	Alexandre Gomes
<b>Água Branca</b>	Assentamento Salgadinho Carangonhas Mandacaru
<b>Poço das Trincheiras</b>	Barro vermelho Bela Vista Lagoa Bonita II Serrinha
<b>Pariconha</b>	Cachoeira do Moxotó Campo do Urubu Poço da Areia Serra do Engenho Serra do Pajeú Figueredo Serra da Jurema
<b>Santana do Ipanema</b>	Serrote dos Bois Sítio do Oléo



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

	Serra do Jardim
<b>Olho d'Água das Flores</b>	Guarani Serra Limpa
<b>Oliveira</b>	Grampará Vila Nova Cachoeira Grande
<b>Carneiros</b>	Lagoa do Algodão Divisão Bom Consolo
<b>Ouro Branco</b>	Várzea do Marinho Vida Nova e Muquém
<b>Senador Rui Palmeira</b>	Malhadinha 2 Lajeiro Bonito II Pedra D'Água dos Aquinos
<b>Minador do Negrão</b>	Serra de Santo Antônio Serra do Raimundo
<b>Estrela de Alagoas</b>	Sítio Mendes Lagoa da Coroa Ipueiras Renascença Lagoa do Exu
<b>Traipu</b>	Sítio Quixaba/Olho D'Água do Campo Povoado Piranhas Sítio Bengo Povoado Lagoinha Vila São José





ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

<b>Taquarana</b>	Poços do Lunga/Sítio Novo Passagem do Vigário/Lagoa da Vaca/Poço da Pedra Mameluco Serrote/Canudos Velho Lagoa do Coxo/Itapaúna
<b>Batalha</b>	Alto do Meio Pau Ferro Capivara
<b>Palmeira dos Índios</b>	Laje do Caldeirão Boa Sorte Serra das Pias Monte Alegre Baixa da Pedra
<b>São José da Tapera</b>	Logrador Sítio Caatinga
<b>Cacimbinhas</b>	Teixeira de Baixo Aroeira Alta Cruz do Meio
<b>Major Isidoro</b>	Sítio Cruá Sítio Cajá Sítio Tanquinhos Sítio Lagoa do Mato



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

<b>Craíbas</b>	Povoado Pau Ferro do Juvino/Salgadinho Povoado Tingui Povoado Pintadinho Ass. Santo Antônio/Ass. Nossa Senhora Aparecida/Ass. Mãe Rainha/Ass. <u>Padre Cícero</u>
<b>Dois Riachos</b>	Sítio Cacimba Cercada Sítio Serra da Mandioca Sítio Água Branca Sítio Morro do Imbé Sítio Pedra D'Água
<b>Tanque D'Arca</b>	Sítio Bonfim Sítio Bananeira Sítio Torres/Alto Grande Sítio Bom Jardim Sítio Várzea Verde
<b>Belo Monte</b>	Poço do Marco Olho D'Água Novo Boa Vista Riacho da Jacobina Tapera



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

<b>Feira Grande</b>	Sítio Varzinha 1 Sítio Varzinha 2 <u>Sítio Ipueira</u> Sítio Santana Sítio Macambira Sítio Candará
<b>Jacaré dos Homens</b>	Poção Lajedo São José Povoado Garrote
<b>Jaramataia</b>	Povoado Altão de Cima Sítio Igrejinha Sítio Jangada Povoado Campo Alegre/Poeirão
<b>Palestina</b>	Santa Filomena Machado de Baixo
<b>Coité do Nória</b>	Alagoinha Craíbas de São José Barro Vermelho Poços do Lunga
<b>Belém</b>	Riacho Fundo Feliz Deserto Chã de Belém Caruá
<b>Mata Grande</b>	Caraíbas Lagoa do Copo Jaburu



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

	Pau Ferro Velho Riacho verde
<b>Inhapi</b>	PA Delmiro Gouveia – Agrovila II

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Programa Água Para Todos é uma ação do Governo Federal coordenada pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em parceria com instituições federais, estaduais, municipais e sociedade civil. Busca atender prioritariamente, as populações de baixa renda residentes em localidades rurais do semiárido brasileiro.

O Programa foi instituído pelo Decreto nº 7.536 de 26 de julho de 2011 e visa promover a universalização do Acesso e Uso da Água em áreas rurais para consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e à segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo e disciplinando a implantação de cisternas, perfuração/recuperação e operação de poços, pequenas barragens e sistemas adutores, pequenos sistemas de irrigação, sistemas de abastecimento de água, para atender prioritariamente, as populações em comunidades difusas do semiárido. O Programa Água para Todos está inserido no Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto nº 7.492 de 02.06.11, que está amparado por documentos importantes como a Declaração do Milênio, a Agenda 21.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços que serão licitados são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. Os serviços a serem contratados se caracterizam como contratação de empresa para Serviços de Consultoria de Análise e Supervisão dos Projetos e do Gerenciamento de Execução das Obras de Implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, 160 (cento e sessenta) unidades, que constam de Perfuração e/ou recuperação de poços e/ou captação com análise físico-química e bacteriológica da água,



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

Implantação de dessalinizadores em sistemas que apresente poços com águas salobras ou salinas, no âmbito do Programa Água Para Todos, no Estado de Alagoas.

O prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do Art.57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos 1º e 2º do referido artigo, por períodos iguais e sucessivos, limitado a 02 (dois) meses mediante manifestação expressa das partes.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços do objeto deste Termo de Referência serão executados em 160 (cento e sessenta) comunidades rurais pertencentes aos municípios do Semiárido alagoano, conforme item 1.1 deste TR.

A escolha efetiva das localidades a serem beneficiadas foi levada em consideração as comunidades selecionadas e aprovadas pelo trabalho técnico social previsto no plano de trabalho do convênio.

##### **4.1 Descrição dos serviços**

Os serviços previstos e necessários para a implantação do referido sistema simplificado de abastecimento de água estão descritos nas especificações técnicas desde Termo de Referência. Resumem-se na implantação do sistema simplificado de abastecimento de água em diversas localidades do ESTADO DE ALAGOAS composta das seguintes etapas;

- A) ENERGIZAÇÃO DO POÇO OU CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL;**
- B) INSTALAÇÃO DO POÇO OU CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL;**
- C) RESERVAÇÃO ELEVADA DE 10 m<sup>3</sup>;**
- D) ADUÇÃO POR RECALQUE;**
- E) REDE DE DISTRIBUIÇÃO POR GRAVIDADE;**



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

**F) LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA EM PVC 20 mm.**

- 4.1.1** Acompanhar a execução dos serviços em relação ao cronograma físico financeiro.
- 4.1.2** Verificar a aplicação das normas de segurança do trabalho na execução dos serviços.
- 4.1.3** Verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados.
- 4.1.4** Elaborar a pré-medição junto com a Construtora para aprovação da Fiscalização da SEMARH.
- 4.1.5** Assessorar na supervisão técnica e aprovação dos serviços.
- 4.1.6** Analisar e, se necessário, complementar os dados topográficos e geotécnicos existentes, em conformidade com a SEMARH.
- 4.1.7** Analisar as planilhas de quantidades e compatibilizá-las com as especificações e normas de medição e pagamento.
- 4.1.8** Verificar a execução dos serviços em relação às especificações técnicas do projeto.
- 4.1.9** Assessorar a elaboração de, "AS BUILT" para complementar os projetos, orçamentos, especificações técnicas, plantas.
- 4.1.10** Apoiar à SEMARH na preparação de documentos técnicos e pareceres para apresentação perante os diversos órgãos de controle e entidades intervenientes.
- 4.1.11** Acompanhar o Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes..
- 4.1.12** Analisar e sugerir, através de relatórios técnicos, de alterações do projeto básico durante a execução dos objetos contratados para aprovação da SEMARH e Técnico responsável pelo projeto.
- 4.1.13** Verificar os serviços topográficos junto ao topógrafo da Construtora, utilizando, quando julgado necessário, topógrafo próprio.
- 4.1.14** Acompanhar a execução de Testes de Funcionamento dos Equipamentos e Instrumentos.
- 4.1.15** Acompanhar a Pré Operação do Sistema, se pertinente.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

- 4.1.16** Subsidiar os gestores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Alagoas, com informações técnicas que permitam elaborar planilha de serviços extras, quando for o caso, justificando fundamentalmente e previamente, a necessidade de tais serviços. Apropriar os custos unitários aos da tabela SINAPI/AL ou outra indicada pela SEMARH/AL.
- 4.1.17** Prestar conjuntamente com o gestor da SEMARH/AL, os esclarecimentos solicitados, quando for o caso, pelos auditores dos órgãos fiscalizadores como, TCU, CGU, PGE/AL, dentre outros, e solicitar da Construtora das obras as adequações necessárias aos atendimentos das demandas.
- 4.1.18** Concepção e logística necessária para os trabalhos- As tarefas a executar dizem respeito à concepção e desenvolvimento de toda a logística necessária para os trabalhos de campo. Dessa forma, serão determinadas as fontes de informação secundárias mais confiáveis em cada região. Coletar-se-á toda a informação necessária para a correta localização dos beneficiários e se estabelecerão todas as necessidades de equipe multidisciplinar com experiência e dedicação exclusiva para a execução dos serviços objeto da licitação.
- 4.1.19** Obtenção de Mapas Rodoviários Regionais, Municipais e de Estradas Vicinais- Tem por objetivo conhecer, sob o ponto da disponibilidade de vias terrestres de comunicação, da região a ser trabalhada, identificando-se as vias principais, vicinais de acesso às obras e beneficiários. Consultar a existência de mapas georreferenciados.
- 4.1.20** Mobilização - O trabalho Social já foi realizado nas comunidades a serem implantados os Sistemas de Abastecimento, onde houve toda uma apresentação do Programa Água Para Todos para os beneficiários, dando conhecimento a estes da referida tecnologia a ser instalada.
- 4.1.21** Qualidade dos Serviços- A principal diretriz a ser perseguida quanto à qualidade na execução dos serviços é garantir o trabalho criterioso para que os processos listados a serem executados pela GERENCIADORA contratada transcorram de forma justa e transparente, buscando sempre o entendimento entre as partes sem ferir direitos e obrigações constitucionais.
- 4.1.22** Apresentação dos trabalhos- Os trabalhos de natureza técnica deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela SEMARH.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

- A Redação da documentação pertinente será obrigatoriamente apresentada na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.
- A encadernação dos relatórios parciais e específicos poderá ser em espiral, não sendo aceita com garra plástica.
- A encadernação do Relatório Final deverá ser do tipo “capa dura”, não sendo aceita com garras plásticas.

## **5. DIMENSIONAMENTO E FUNÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA**

### **5.1 Os trabalhos deverão ser executados pela seguinte equipe técnica:**

#### **5.1.1 Equipe Técnica Permanente:**

**Engenheiro Civil para coordenação geral-** com experiência na fiscalização e/ou execução de projetos de infraestrutura hídrica, envolvendo Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Dessalinização , Planilhas de Quantitativos, Orçamento e Especificações Técnicas de Serviços e Materiais. O coordenador deverá ser um profissional que faça parte do quadro permanente da Empresa Licitante.

**Geólogo para auxiliar o gerenciamento-**com experiência em hidrogeologia envolvendo Sistema com perfuração de poços para abastecimento de água.

**Engenheiro Civil** para gerenciamento e fiscalização de campo, com experiência na fiscalização e/ou execução de projetos de infraestrutura hídrica, no tocante a execução de projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Dessalinização.

#### **5.1.2 Equipe Técnica de Apoio:**

Auxiliar de Escritório.

Digitalizador Cadista.

Topógrafo





ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

Técnico em Eletricidade.

Técnico em Edificações.

**5.2**O Coordenador será responsável pela logística de distribuição e trabalho dos profissionais, bem como pela interlocução junto a SEMARH, para tratativa de problemas relativos ao planejamento macro das atividades.

**5.3** O Engenheiro de campo deverá acompanhar as obras, com a responsabilidade de verificar todas as ocorrências, anotando-as no livro de diário da obra, verificar a execução dos serviços conforme as especificações técnicas dos projetos, acompanhar as obras em relação ao cronograma físico-financeiro, verificar a aplicação das normas de segurança do trabalho e verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados e fotografar partes das obras que julgar interessantes.

**5.4**O Engenheiro deverá informar à fiscalização da SEMARH, para aprovação, através de relatório mensal, os detalhes dos serviços executados pela construtora, atualização do cronograma físico-financeiro e a pré-medição dos serviços e obras a faturar. Após conferência e aprovação da mesma pela SEMARH, efetuará a medição definitiva do mês, evoluindo para os tramites seguintes.

**5.5** O Engenheiro deverá, junto com a construtora, rever a lista de materiais do projeto básico para aquisição apenas do material necessário verificado “in loco”, bem como, atualizações conforme detalhamentos construtivos. O engenheiro deverá autorizar a aquisição dos materiais pela construtora somente após conferência da lista pelos engenheiros e constar no livro diário da obra a ciência do engenheiro e o da construtora para que sejam evitados pleitos e reclamações futuras da construtora.

**5.6** O Geólogo deverá se portar como Consultor auxiliando o gerenciamento da fiscalização, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento da perfuração de poços.

**5.7** Deverão ser verificados os serviços topográficos com topógrafo próprio da GERENCIADORA/FISCALIZADORA em situações de incerteza ou não dos serviços executados, como também outros serviços que requer a utilização de pessoal de nível técnico como, técnico em edificações, técnico em eletricidade, etc., conforme a necessidade.

**5.8**A distribuição de municípios, para determinar a responsabilidade de cada profissional, deverá ser realizada junto com a SEMARH levando em consideração distâncias entre os municípios, características de projetos e outros fatores relevantes a serem considerados.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

**5.9** No caso de medições que a fiscalização não consiga elaborar junto com a construtora, ou mesmo, considere que as informações estão imprecisas, será feita uma nova conferência dos serviços a serem medidos, acompanhada pela fiscalização da SEMARH.

## **6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

No quadro a seguir apresenta-se a Planilha Orçamentária elaborada pela Equipe Técnica da SEMARH, trata-se do valor máximo de referência para a Contratação. Em seguida apresenta-se a memória de cálculo que subsidiou a definição do valor de referência supramencionado.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

# ANEXO I

## PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

### Planilha Orçamentária Básica

Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no semiárido Alagoano. (160 sistemas)

Data: FEV / 2016

Item	Cod Sinapi	Descrição	unid	quant	unitário	bdi 25%	total unit	total geral
<b>1.0</b>		<b>Equipe Técnica Permanente</b>						
1.1	34782	Engenheiro Coordenador	hr	104,00	104,85	26,21	131,06	13.630,24
1.2	2706	Geólogo	hr	768,00	63,36	15,84	79,20	60.825,60
		<b>Subtotal 1.0</b>						<b>74.455,84</b>
<b>2.0</b>		<b>Equipe Técnica Temporária</b>						
2.1	2706	Engenheiro Civil	hr	2.304,00	63,36	15,84	79,20	182.476,80
2.2	7592	Topografo	hr	960,00	16,86	4,22	21,08	20.236,80
2.3	532	Técnico de Eletricidade	hr	672,00	20,46	5,12	25,58	17.189,76
2.4	532	Técnico de Edificação	hr	672,00	20,46	5,12	25,58	17.189,76
2.5	2350	Auxiliar de Escritório	hr	1.056,00	11,25	2,81	14,06	14.847,36
2.6	2355	Digitalizador/Cadista	hr	672,00	10,38	2,60	12,98	8.722,56
		<b>Subtotal 2.0</b>						<b>260.663,04</b>
		<b>TOTAL</b>						<b>335.118,88</b>

Importa a presente planilha em: **R\$335.118,88** (Trezentos e trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Maceió (AL), 22 de fevereiro de 2016.

Eng<sup>o</sup> JOSÉ GINO DE OLIVEIRA

CREA 020622898-8/ Matrícula 26-4



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

### **Memória da quantidade de horas por profissional:**

- 1.- Eng<sup>o</sup> Coordenador ≈ 26 horas trabalhadas por semestre;
- 2.- Geólogo ≈ 8 horas trabalhadas por semana;
- 3.- Eng<sup>o</sup> Civil ≈ 24 horas trabalhadas por semana;
- 5.- Topógrafo ≈ 10 horas trabalhadas por semana;
- 7.- Técnico de Eletricidade ≈ 7 horas trabalhadas por semana;
- 8.- Técnico de Edificações ≈ 7 horas trabalhadas por semana;
- 9.- Auxiliar de Escritório ≈ 11 horas trabalhadas por semana
- 10.- Digitalizador / Cadista ≈ 7 horas trabalhadas por semana.

### **6.1 CRONOGRAMA FÍSICO E DESEMBOLSO**

A seguir apresenta-se o cronograma físico-financeiro do Projeto. Convém expor, que a contagem do tempo inicia-se após a emissão da Ordem de Serviço.

Os pagamentos dos Produtos serão realizados de acordo com a entrega e aprovação pelo Fiscal da SEMARH, após apresentação de nota fiscal de serviços válida discriminando os serviços realizados.

O prazo estimado para o cumprimento integral do objeto desse Termo de Referência será de 24(vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser aditado de acordo com o interesse das partes e a necessidade de execução das ações.

Os produtos deverão ser entregues separadamente, sequencialmente, na medida em que forem sendo finalizados e atendam ao objeto desse Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

**ANEXO II**

Meses										
	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
					3.407,56					
0	2.534,40	2.534,40	2.534,40	2.534,40	2.534,40	2.534,40	2.534,40	2.534,40	2.534,40	2.534,40
0	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20
20	843,20	843,20	843,20	843,20	843,20	843,20	843,20	843,20	843,20	843,20
24	716,24	716,24	716,24	716,24	716,24	716,24	716,24	716,24	716,24	716,24
24	716,24	716,24	716,24	716,24	716,24	716,24	716,24	716,24	716,24	716,24
54	618,64	618,64	618,64	618,64	618,64	618,64	618,64	618,64	618,64	618,64
14	363,44	363,44	363,44	363,44	363,44	363,44	363,44	363,44	363,44	363,44
<b>5,36</b>	<b>13.395,36</b>	<b>13.395,36</b>	<b>13.395,36</b>	<b>13.395,36</b>	<b>16.802,92</b>	<b>13.395,36</b>	<b>13.395,36</b>	<b>13.395,36</b>	<b>13.395,36</b>	<b>13.395,36</b>

(em reais, até centavos).



**ESTADO DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**

---



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

## **6.2 MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.2.1** A SEMARH pagará à GERENCIADORA mediante a apresentação de faturas mensais, que deverão ser acompanhadas de Relatório Mensal de Execução dos serviços, e parecer da Fiscalização por meio do Relatório de Acompanhamento Técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.

**6.2.2** Para efeito de apuração do valor de cada parcela devida serão aplicados os preços ofertados na Proposta Financeira da GERENCIADORA, observando-se que os custos referentes à equipe técnica serão medidos e pagos mensalmente através da apuração dos serviços prestados, com base nos preços unitários propostos e na efetiva utilização dos seus integrantes na realização dos seus serviços.

**6.2.3** A GERENCIADORA não poderá pagar salários inferiores aos indicados na Proposta Financeira.

**6.2.4** A GERENCIADORA deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.

**6.2.5** Para efeito do pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

**6.2.6** As Faturas/Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas à GERENCIADORA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

**6.2.7** Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela SEMARH e que cubram a execução dos serviços.

**6.2.8** Atendido ao disposto nos itens anteriores, a SEMARH considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº 1054, de 07 de fevereiro de 1994.

**6.2.9** É de inteira responsabilidade da GERENCIADORA a entrega à SEMARH dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada. O não atendimento implicará em desconsideração, pela SEMARH, dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**6.2.10** Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida neste Termo Referência remunera inteiramente a GERENCIADORA pela execução dos serviços incluindo:

- a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.
- b) Custos devido a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
- c) Remuneração de escritório e despesas fiscais;
- d) Moradia, alimentação e transporte.

**6.2.11** Não será faturável serviço algum que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas nestes Termos de referência, ou que não seja executado em plena conformidade com os mesmos.

**6.2.12** O pagamento será liberado mediante comprovação, pela GERENCIADORA do recolhimento:





ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art.31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme Art.19, Inciso II c/c Art.47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

c) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras, n/ao disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para a retenção do ISS, a GERENCIADORA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação bancária, conforme Lei Complementar nº116/2003.

**6.2.13** As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da SEMARH, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

**6.2.14** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Art.1º, § 6º da IN/SRF nº480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

---

sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

## ANEXO III

PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

Composição do BDI/LDI

Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no semiárido Alagoano. (160 sistemas)

Data: JAN/2016

### Composição das Despesas que incidem sobre o Custo Direto (CD)

<b>A</b>	<b>Discriminação dos Custos Acessórios</b>	<b>4,74%</b>	<b>0,0474</b>
A.1	Despesas Financeiras	1,20%	0,0120
A.2	Imprevistos e Contingências	1,18%	0,0118
A.3	Administração Central	2,36%	0,0236

### Composição das despesas que incidem sobre o Preço de Venda (PV)

<b>B</b>	<b>Discriminação das Despesas Tributárias</b>	<b>6,15%</b>	<b>0,0615</b>
B.1	PIS	0,65%	0,0065
B.2	COFINS	3,00%	0,0300
B.3	ISS	2,50%	0,0250
<b>C</b>	<b>Lucro bruto</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,1000</b>



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

<b>c.1</b>	Remuneração bruta da empresa	10,00%	0,1000
<b>CÁLCULO DA TAXA DE BDI</b>			
<b>Fórmula do BDI:</b>		<b>TAXA DE BDI:</b>	
$\left[ \frac{(1+A.1) \times (1+A.2) \times (1+A.3)}{1 - (B.1+B.2+B.3+C.1)} - 1 \right]$		<b><u>25,00%</u></b>	

Eng<sup>o</sup> JOSÉ GINO DE OLIVEIRA  
CREA 020622898-8/ Matrícula 26-4



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **6.3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

O local de trabalho será dividido entre o escritório da contratada e as atividades do trabalho de campo, sendo necessária, ao longo da execução dos serviços a participação em reuniões técnicas convocadas pela SEMARH, incluindo uma reunião inicial para discussão e alinhamento metodológico e apresentação do Plano de Trabalho.

A contratada deverá apresentar relação das Instalações e equipamentos propostos incluindo escritórios equipados (de sede), veículos e equipamentos técnicos e de informática (computacional, topográfico, geotécnico, etc);

Os eixos mínimos de atividades/etapas descritas a seguir devem constar na proposta comercial e os seus custos previstos na proposta orçamentária, apresentadas pela empresa concorrente, sendo a ausência dessa informação, objeto de desclassificação do certame.

Caberá a empresa concorrente o detalhamento de cada atividade e/ou o acréscimo de atividades complementares que julgar necessário a execução do objeto contratado, devendo constar na proposta comercial e seus custos previstos na proposta orçamentária.

## **7. ORIGEM DOS RECURSOS**

- 7.1** As despesas dos serviços correrão por conta do Convênio nº 769282/2012 MI - Ministério da Integração Nacional/MI, cujo objeto é a implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, 160(cento e sessenta) sistemas nas comunidades rurais do semiárido alagoano.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos, pelo representante legal, devidamente identificado, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Termo de Referência.

8.2 Na proposta comercial deverá ser indicado o profissional responsável técnico (coordenação), com comprovação de vínculo empregatício ou de participação societária na empresa proponente e seu respectivo currículo.

8.3 A proposta financeira a ser apresentada deverá incluir todos os custos, diretos e indiretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e outras incidências sobre a execução do serviço de qualquer espécie ou natureza. Todas as despesas de locomoção, hospedagem e diárias serão por conta da Contratada.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBRIGAÇÕES**

9.1 A contratação do presente TR refere-se exclusivamente aos Serviços de Consultoria de Análise e Supervisão dos Projetos e do Gerenciamento Execução das Obras de Implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, 160 (cento e sessenta) unidades, que constam de Perfuração e/ou recuperação de poços e/ou captação com análise físico-química e bacteriológica da água, Implantação de dessalinizadores em sistemas que apresente poços com águas salobras ou salinas, no âmbito do Programa Água Para Todos, no Estado de Alagoas.

a) Prova de Capacidade Técnica da licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

devidamente registrado na entidade competente, que comprovem que a empresa executou os serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste TR. A empresa poderá se valer do acervo técnico dos profissionais da Equipe Técnica, desde que haja a comprovação de seu vínculo com a Empresa.

b) A Contratada deverá apresentar certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

c) Os custos de transporte, instalação, hospedagem e alimentação do pessoal do fornecedor além dos impostos e tributos, deverão estar inclusos no valor da proposta.

9.2 A equipe mínima a ser apresentada deverá constar de mão de obra qualificada constituída dos seguintes profissionais referente a equipe chave:

- **01(um) Engenheiro Civil para coordenação geral-** Engenheiro com diploma emitido por instituição acadêmica reconhecida pelo MEC; experiência comprovada na fiscalização e/ou execução de projetos de infraestrutura hídrica, envolvendo Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Dessalinização, Planilhas de Quantitativos, Orçamento e Especificações Técnicas de Serviços e Materiais, demonstradas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **01(um) Geólogo para auxiliar o gerenciamento-** Geólogo com diploma emitido por instituição acadêmica reconhecida pelo MEC; experiência comprovada na área de hidrogeologia envolvendo Locação, Perfuração de Poços e Teste de Vazão, para Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Dessalinização, demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **01(um) Engenheiro de Campo** – Engenheiro Civil com diploma



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

emitido por instituição acadêmica reconhecida pelo MEC; experiência comprovada na fiscalização e/ou execução de projetos em infraestrutura hídrica, envolvendo Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Dessalinização, Planilhas de Quantitativos, orçamento e especificações Técnicas de serviços e materiais, demonstradas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA).

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a experiência da equipe sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com o objeto desta licitação.

9.4 As empresas licitantes devem apresentar declaração assinada por cada membro da equipe, nas esferas de coordenação, gestão e execução, datada, de que este concorda com sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto.

9.5 O detalhamento completo da documentação a ser apresentada para a comprovação da qualificação técnica deve ser consultada no edital.

## **10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

10.2 Os produtos e relatórios deverão ser entregues conforme prevê o cronograma físico do projeto, para que possa ser avaliado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de aferir sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**10.2.1 Elaboração de relatórios mensais de progresso do Programa** – documento a ser apresentado pela contratada, que traduz o resultado mensal dos serviços ou de componente dos serviços, com fotografias digitais do andamento dos empreendimentos.

**10.2.2 Elaboração de relatórios de progresso do Empreendimento (semestral e anual)** - documento a ser produzido pela contratada, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

**10.2.3 Documento de produção previsto ao término dos trabalhos-** A proponente deverá apresentar o relato de todos os serviços executados. Elaborar os Relatórios Finais com os desenhos “as built”.

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4 Os serviços serão recebidos definitivamente após a emissão de Parecer Técnico do Fiscal do Contrato.

10.4.1 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.6 Após o término dos serviços, a CONTRATADA requererá à SEMARH, por meio do Coordenador da Consultora, o recebimento provisório dos serviços que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.

10.7 A SEMARH, por meio da fiscalização do Contrato, terá até 90 (noventa) dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e vistoriar os equipamentos disponibilizados pela SEMARH, para emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato com a liberação da caução.

10.8 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço, a SEMARH emitirá Termo de Encerramento Definitivo do Contrato que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da caução contratual.

10.9 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **11.1 São obrigações da Contratante:**

11.1.1 A SEMARH fornecerá à contratada os projetos básicos e/ou para construção das obras a serem fiscalizadas.

11.1.2 Caso o projeto básico esteja em conflito com as condições “in loco”, ou seja, intervindo com sistema de drenagem pluvial, sistema de abastecimento de água ou outra situação não prevista, será de responsabilidade do Coordenador notificar à SEMARH e apresentar a esta solução técnica mais adequada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 11.1.3 A GERENCIADORA/FISCALIZADORA, deverá se instalar em um imóvel, na área urbana de Maceió ou de outro Município que seja mais central em relação as Obras, o qual servirá de ESCRITÓRIO CENTRAL, e será dotado da estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades objeto destes Termos de Referência.
- 11.1.4 Estes ambientes serão totalmente mobiliados pela GERENCIADORA/FISCALIZADORA, inclusive com equipamentos de Informática.
- 11.1.5 A contratada deverá fornecer todas as condições para que a sua equipe execute os serviços com segurança e logística para atenderem a necessidade da fiscalização da SEMARH.
- 11.1.6 Ao final dos serviços a GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá providenciar a desmobilização dos técnicos de campo de cada obra.
- 11.1.7 A GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá acompanhar as obras para que sejam executadas atendendo as especificações técnicas, projetos, normas da ABNT, NR do Ministério do Trabalho, ou seja, comunicar sempre à SEMARH quando a construtora não quiser atender as exigências regulamentares, projeto e especificação técnica.
- 11.1.8 A GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá, junto com a construtora, elaborar ou aprovar o canteiro de obra e as placas de divulgação.
- 11.1.9 A GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá relatar no diário de obras os fatos ocorridos no dia, bem como a aceitação de materiais e equipamentos entregue na obra. Caso seja rejeitado algum material ou equipamento deverá ser feito um parecer técnico para que seja enviado ao fiscal da SEMARH e este tomará as providências junto à construtora para substituição do mesmo.
- 11.1.10 O livro diário da obra deverá ter o nome do município, número do convênio/contrato da SEMARH, nome da empresa construtora e de Apoio à Fiscalização, data, condições do tempo, percentual executado acumulativo do cronograma físico-financeiro, descrição das atividades, espaço para relatar acidentes de trabalho, espaço para assinatura do técnico da construtora, engenheiro e o fiscal da SEMARH. O diário de obras deverá ser feito em 3 (três) vias que, ao final, a 1ª via ficará com a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

SEMARH, a 2ª via com a Gerenciadora/Fiscalizadora e a 3ª via com a Construtora.

11.1.11A GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá sempre solicitar da construtora que não deixe estranhos entrarem no canteiro de obras e que esta sempre forneça o EPI e EPC novos para seus empregados.

11.1.12A GERENCIADORA/FISCALIZADORA deverá cobrar da construtora o alvará de construção, quando necessário, e a ART quitada do engenheiro da construtora que irá executar a obra.

11.1.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.14 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.17 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **11.2 São obrigações da Contratada:**

11.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

materiais e equipamentos, materiais e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

11.2.3 Manter a equipe técnica a disposição da Contratada para eventuais discussões necessárias;

11.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.2.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.2.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; Instruir seus



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.2.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2.16 Oferecer condições para que a contratada possa executar os serviços objeto do contrato, disponibilizando informações necessárias ao cumprimento das atividades propostas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.2.17 A contratante deverá elaborar pareceres técnicos sobre os produtos entregues, de forma que os mesmos cumpram integralmente o estabelecido no presente termo de referência.

11.2.18 Rejeitar os produtos elaborados em desacordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência, nas Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

11.2.19 A contratada deverá responder de maneira absoluta e inescusável pelas atividades por ela executadas, assumindo total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica das mesmas.

11.2.20 A contratada deverá atender prontamente quaisquer exigências da gerência da SEMARH inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, sem ônus.

11.2.21 A contratada deverá facilitar o pleno exercício das funções de acompanhamento do contrato pela Contratante

11.2.22 A contratada deverá indicar a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, especificando a qualificação de cada um de seus membros. Não será permitido de forma alguma que a CONTRATADA indique na sua equipe, empregados que façam parte do quadro técnico permanente ou temporário do Estado.

11.2.23 A contratação formal ou informal de empregados do estado lotados na secretaria de estado do meio ambiente e dos recursos hídricos – SEMARH, pela contratada, para a execução de qualquer serviço referente ao contrato, implicará na rescisão do mesmo.

11.2.24 A contratada obrigar-se-á a fornecer à contratante toda e qualquer informação em qualquer etapa de execução dos serviços, quando solicitada pela sua fiscalização, permitindo a qualquer momento o livre acesso da fiscalização da contratante aos trabalhos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.2.25 A CONTRATADA deverá encadernar o Relatório Final devendo ser do tipo “capa dura”, não sendo aceita com garras plásticas, observando as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 O acompanhamento e avaliação dos serviços serão realizados diretamente pela SEMARH.

14.1.2 A Fiscalização dos serviços será realizada pela SEMARH, por técnicos designados na forma do Art.67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

14.1.3 A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14.1.4 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.1.5 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gestão da SEMARH responsável pela execução do Contrato.

14.1.6 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.1.7 Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à SEMARH, responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no Edital.

14.1.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

14.4.1 Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

14.4.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

14.4.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

14.4.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida

14.4.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

14.4.6 A satisfação da Administração usuária.

14.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

15.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não manter a proposta;

15.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.1.8 Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió – AL, 25 de fevereiro de 2016.

Engº José Gino de Oliveira  
CREA 020622898-8/ Matrícula 26-4

DE ACORDO:

**Cláudio Alexandre Ayres da Costa**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº  
(...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DE ALAGOAS, POR  
INTERMÉDIO DA(O) (...ÓRGÃO...), E A  
EMPRESA (...) PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.626.198/0001-01 e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.085.622/0001-74, com sede na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/nº - Jacarecica - CEP 57.038-640 - Maceió-AL, neste ato, representado pelo Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Sr. Cláudio Alexandre Ayres da Costa, inscrito no CPF sob o nº 010.449.924-92;

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...); Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 23010-441/2015, inclusive Parecer PGEPLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 23010-445/2015, inclusive Parecer PGEPLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Serviços de consultoria de Análise e Supervisão dos Projetos Executivos e do Gerenciamento Execução das Obras de Implantação dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, 160 (cento e sessenta) unidades, que constam de Perfuração e/ou recuperação de poços e/ou captação com análise físico-química e bacteriológica da água, Implantação de dessalinizadores em sistemas que apresente poços com águas salobras ou salinas, no âmbito do Programa Água Para Todos, no Estado de Alagoas, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10.002/2016 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação: As especificações dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de até 24( Vinte e quatro) meses contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor (...unitário/mensal/máximo estimado...) do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do QDD FERH 2016, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.544.0218.3151.0000 – IMPLANTAÇÃO DO  
PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS  
PTRES: 230024  
PI: 4305- REGIÃO DO MÉDIO SERTÃO  
PI: 4306 – REGIÃO DO ALTO SERTÃO  
PI: 4308 – REGIÃO DO AGRESTE  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
SUB ELEMENTO: 01- CONSUL. E ASSES. TÉCNICA OU JUR.- P. JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 01100002416

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

5.6.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à Contratada:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE**  
**ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

1.CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

2.CONTRATADA: \_\_\_\_\_

3.TESTEMUNHA- CPF Nº \_\_\_\_\_

4.TESTEMUNHA- CPF Nº \_\_\_\_\_

---